

MOÇÃO DE REPUDIO

O Vereador signatário do presente **REQUER** à Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno da Casa, ouvido o Plenário, seja aprovada **MOÇÃO DE REPÚDIO** à empresa **ENERGISA**, pelo serviço de péssima qualidade que vem prestando em todo o Município de Ariquemes, sobretudo nas Vilas, zona rural do Município, além disso, por ter sido considerada uma das piores prestadoras de serviço, o que vem causando o descontentamento geral da população abrangida pela empresa em todo o Estado de Rondônia, gerando insegurança, desconforto e aborrecimentos aos seus clientes.

Como é do conhecimento de todos, a empresa **ENERGISA** faz o papel do Estado na prestação do serviço público de iluminação pública e privada, através de uma concessão do poder público para que a empresa explore tais serviços, mediante uma contrapartida do particular.

Ocorre que os serviços prestados pela **ENERGISA** são, notoriamente, de péssima qualidade, ficando muito aquém do esperado e contratado pela população, além de ser absurdamente oneroso para seus consumidores. Somente nos últimos anos o custo da energia foi elevado em mais de 20% o que vai de encontro com o investimento da empresa nas suas linhas de transmissão no Estado de Rondônia.

A insatisfação com a empresa pelos péssimos serviços prestados e a indignação do povo com os frequentes aumentos na tarifa de energia é vista por todos os cantos do Estado, nas ruas e redes sociais, etc.. Além disso, o povo de Ariquemes, principalmente das vilas afetadas pelas constantes interrupções injustificadas na transmissão da energia elétrica, fica a mercê da atuação do Estado, da Secretaria de Defesa do Consumidor e das agências reguladoras, que na grande maioria das vezes assiste a todo esse descabro em silêncio, enquanto a grande maioria da população agoniza e aperta seu orçamento para pagar por contas de energia com valores cada vez mais desproporcionais aos rendimentos dos brasileiros, sobretudo aqueles residentes nas zonas rurais das pequenas cidades, onde o salário-mínimo prevalece como regra quase que geral.

Por oportuno, vale dizer, dentre os inúmeros descabros que a população ubaense vem suportando com a má prestação de serviço da **ENERGISA**, no município de Ariquemes, no setor cinco (05) com ênfase na rua Sergipe, na qual moradores já alegaram a queda da energia acontece mais de 4 vezes por semana, **sem nenhum aviso à população**, causando prejuízos em diversos lares do município, com a queima de produtos eletrônicos, queima de transformadores de energia, dias sem a utilidade da mesma, prejudicando também a saúde de idosos e crianças que dependem de aparelhos domésticos ... Na Escola Albina Sordi, as quedas de energia, infelizmente, são frequentes. Um local de ensino, aonde serviços

gerados pela energia tendem a ser primordiais tornam-se escassos por descaso de uma empresa que prejudica o futuro do nosso estado, nossas crianças e nossos adolescentes. A pergunta que se faz diante disso é a seguinte: quem pagará essa conta? E quando essa conta será paga? Infelizmente sabemos que se a prestadora de serviço pagar, vai demorar muito tempo, pois não há punição para a **ENERGISA!**

Ressalta-se ainda, que tem sido corriqueira a cobrança de "RECUPERAÇÃO DE CONSUMO" infundada, atribuindo ao consumidor uma dívida que não lhe pertence. Ocorre, que é realizada uma inspeção/perícia no relógio do cliente de forma unilateral, sem o acompanhamento da parte autora, constatando irregularidades.

Para realizar a inspeção e elaborar o laudo pericial no medidor de energia elétrica, devem ser respeitadas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, sob pena de nulidade.

O procedimento adotado pela empresa não tem obedecido estritamente ao que determina o art. 129 da Resolução nº 414/2010 da ANEEL, cujo teor determina a adoção de providências em caso de indício de procedimento irregular.

A apuração, dessa forma, não é legítima, uma vez que embora o cliente possa ter sido notificado sobre eventual irregularidade, o valor apurado de forma unilateral, sem realização de perícia em laboratório acreditado pelo INMETRO, pois no procedimento de apuração de irregularidade no medidor, tem-se que se preservar o contraditório, bem como as diretrizes do art. 129 da Resolução da Aneel nº 414/2010.

Dessa forma, caberia a **ENERGISA** enviar o medidor de energia para perícia, em conformidade com o que determina o art. 129, § 1º, II e III da Resolução 414/10 da ANEEL, o que não faz.

Como legítimo Representante do povo ubaense, tenho o dever de reconhecer a manifesta falta de respeito dessa concessionária de **serviço público com a população de Ariquemes e suas vilas**, na prestação de um serviço público essencial, que vem causando desconforto, transtornos e prejuízos de toda ordem à população em geral, externando nosso **REPÚDIO** e solicitando, em caráter de urgência, que os órgãos competentes façam uma intervenção nessa empresa para que a qualidade dos serviços prestados melhore e o valor pago pela energia seja um valor justo e não um valor exorbitante ao qual nós estamos sendo compelidos a pagar.

Portanto, solicito que cópia desta **MOÇÃO DE REPÚDIO** seja encaminhada ao órgão de direção da empresa **ENERGISA** no Estado de Rondônia; à **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, para que intensifique a fiscalização no contrato de concessão; À **SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**; À **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE**

RONDÔNIA; À SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SENACON, para que exerçam seus papéis de efetivamente defenderem os consumidores prejudicados pela empresa e, **para que se torne pública a indignação da população do Município de Ariquemes e do Estado de Rondônia com esta concessionária de serviço público, chamada ENERGISA.**

Ariquemes, 25 de agosto de 2023.

RODRIGO SAULINHO
Vereador- PODEMOS



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RODRIGO LOZANO DA SILVA - VEREADORES**, CPF: 526.48*. **2-*9 em **25/08/2023 08:47:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0893.4747.651K.7238.8305**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **45F.194** - Tipo de Documento: **MOÇÃO DE REPÚDIO - Nº 1/2023**

Elaborado por **RODRIGO LOZANO DA SILVA**, CPF: 526.48*. **2-*9 , em **25/08/2023 - 08:47:51**

Código de Autenticidade deste Documento: 0878.4A47.651V.6627.1353

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camaradeariquemes.ro.gov.br/verdocumento>

